



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3462/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 02 de Maio de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA Nº 1612, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa, e que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, observados os princípios da eficiência, da celeridade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo PROAD nº 8044/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º As Comissões de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD serão compostas por servidores deste Tribunal, preferencialmente que ocupem cargo em comissão de nível CJ3.

§1º A Comissão designada para conduzir cada processo disciplinar será formada por 2 (dois) ou 3 (três) servidores estáveis, na forma da lei, os quais serão designados por deliberação da autoridade competente para instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

§2º A instituição da Comissão será publicada por meio de Portaria e implicará em convocação dos servidores designados.

§3º Não poderão ser designados como membros da Comissão os servidores:

I – que estiverem em licença ou afastamento, no momento da constituição da Comissão de PAD;

II – que estiverem respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

III – que tenham sofrido penalidade disciplinar, cujo registro não tenha ainda sido cancelado, nos termos do caput do artigo 131 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º O Tribunal fornecerá ações de capacitação em Processo Administrativo Disciplinar aos servidores designados para compor Comissão, sendo obrigatória a participação dos detentores de CJ3 que ainda não as tenham realizado.

Art. 3º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos por servidores designados para atuarem em Comissão instituída em PAD.

Art. 4º Fica extinta a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Presidência e Corregedoria deste Tribunal.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 4.826/2016 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Rossal de Araújo
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Raul Zoratto Sanvicente
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Corregedoria

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Gravataí (1ª a 4ª) e dá outras providências.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a declaração de suspeição para atuar nos processos patrocinados pelo Advogado Deivti Dimitrios Porto dos Santos pelas seguintes magistradas do Foro Trabalhista de Gravataí: Juíza Cíntia Edler Bitencourt, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juíza Márcia Carvalho Barrili, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juíza Substituta Caroline Bitencourt Colombo, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juíza Substituta Marines Denkievicz Tedesco Fraga, lotada na 2ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juíza Substituta Patrícia Bley Heim, lotada na 3ª Vara do Trabalho de Gravataí; e Juíza Substituta Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, lotada na 4ª Vara do Trabalho de Gravataí; CONSIDERANDO que os processos atingidos pelas declarações de suspeição das Magistradas acima nominadas totalizam, nesta data, cerca de 979 (novecentos e setenta e nove) processos, nas quatro Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Gravataí; CONSIDERANDO a possibilidade de distribuir o serviço às Magistradas que não declararam a suspeição antes mencionada; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 46, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Gravataí (1ª a 4ª), até 13 de julho de 2022, com a designação das Juízas Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling e Luciana Kruse para atuarem como Juízas Auxiliares naquelas Unidades Judiciárias, cumulativamente com as suas atribuições originais, conforme abaixo especificado:

I – A Juíza Substituta Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling atuará na 1ª e na 3ª Vara do Trabalho de Gravataí, de forma alternada, preferencialmente a cada semana, conforme abaixo:

a) Na 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, em processos com vinculação J1 do acervo da Juíza Titular, Dra. Cíntia Edler Bitencourt e em processos com vinculação J2 do acervo da Juíza Substituta lotada, Dra. Caroline Bitencourt Colombo;

b) Na 3ª Vara do Trabalho de Gravataí, nos processos com vinculação J2 do acervo da Juíza Substituta lotada, Dra. Patrícia Bley Heim.

II – A Juíza Luciana Kruse atuará na 2ª e na 4ª Vara do Trabalho de Gravataí, de forma alternada, preferencialmente a cada semana, conforme abaixo:

a) Na 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, em processos com vinculação J2 do acervo da Juíza Substituta lotada, Dra. Marinês Denkievicz Tedesco Fraga;

b) Na 4ª Vara do Trabalho de Gravataí, em processos com vinculação J1 do acervo da Juíza Titular, Dra. Márcia Carvalho Barrili e em processos com vinculação J2 do acervo da Juíza Substituta lotada, Dra. Rachel Albuquerque de Medeiros Mello.

Parágrafo único. Se entender necessário, a Corregedoria poderá prorrogar o prazo estabelecido no presente ato.

Art. 2º As Magistradas ora designadas atuarão exclusivamente em processos patrocinados pelo Advogado Deivti Dimitrios Porto dos Santos, em razão da suspeição declarada pelas Juízas Titulares e Juízas Substitutas lotadas acima referidas.

Art. 3º Deverão ser marcados, no mínimo, dois turnos de pauta por semana de processos com audiência ainda pendente, bem como de processos novos que forem ajuizados no período de vigência desta portaria.

§ 1º. Cada pauta deverá conter, no mínimo, 02 (duas) a 03 (três) audiências de instrução, observada a complexidade e a antiguidade dos processos, em cada Unidade Judiciária.

§ 2º. As audiências iniciais e de conciliação, quando necessárias, a critério do Juiz, deverão ser incluídas nas pautas referidas no caput do artigo.

Art. 4º As pautas serão realizadas nas respectivas Salas de Audiências das Unidades Judiciárias, na Sala de Conciliações do Foro Trabalhista de Gravataí ou por videoconferência, a critério das Juízas Auxiliares ora designadas, cabendo a cada Vara do Trabalho disponibilizar Secretário para realização das audiências nos processos de suas respectivas Unidades Judiciárias.

Parágrafo único. Em caso de colisão com pautas já designadas, fica autorizado o remanejamento, desde que observada a preferência pelo encerramento da instrução e julgamento dos processos mais antigos de cada Unidade Judiciária.

Art. 5º As Juízas Auxiliares ora designadas responderão por despachos e decisões interlocutórias nos processos deste regime, ao longo de todo o período de designação.

Art. 6º Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, deverá ser encaminhado relatório à Corregedoria Regional informando os dias em que realizadas as audiências e os processos incluídos em pauta.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

Des. RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região

Portaria Direção-Geral

PORTARIA Nº 1.574, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Designa a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis do Foro Trabalhista de Bagé.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.390, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.244, de 23 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o desfazimento de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6055/2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis do Foro Trabalhista de Bagé será constituída pelos seguintes membros:

- NILSON CARVALHO DIAS, Analista Judiciário, Área Administrativa, no exercício do cargo em comissão de Coordenador – CJ1;
- JOAO MAURI DA LUZ FERREIRA, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança;
- ANA LUCIA SALIBA, Analista Judiciário, Área Judiciária;

- MARIANGELA DE FREITAS SAIS FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa.
- Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 5.916, de 30 de outubro de 2017 e as demais disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

Portaria Presidência

Portarias de Diárias

Anexos
Anexo 1: Diárias

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1.557, de 27 de abril de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 2634/2022, resolve: 1. DISPENSAR a servidora JULIANA KALIL DA ROSA SILVA (116114), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.558, de 27 de abril de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021 e considerando o que consta no PA nº 2634/2022, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor ANGELO RONALDO PACHECO DE PIETRO (69329), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria-Geral Judiciária para a 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, na 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Corregedoria	2
Portaria Direção-Geral	2
Portaria Presidência	3
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3